



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

TRATA-SE DO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS E SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.167.477/ 0001-12, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ 14.795.880/0001- 44 neste ato representado pela ordenadora, Senhora **MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1.641.913/ES e do CPF nº 085.316.597-10, e do outro, **SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 17.343.797/001-86, sediada à Rua Braúna, nº 181, Bairro Boa Vista, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, pelo **Sr. JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO**, portadora da CI nº 23466/8 órgão expedidor PM/ES e inscrita no CPF sob o nº 129.008.417-39 resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, consoante o processo administrativo nº 12633/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

- I) Alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – PRORROGAR O PRAZO de vigência de que trata a Cláusula Sexta do **Termo de Colaboração nº 001/2021** em mais **61 (sessenta e um) dias**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30 de novembro de 2022, conforme prazo previsto Plano de Trabalho em anexo para a consecução de seu objeto.”

PARAGRAFO ÚNICO: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração original que não conflitem com os termos do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

4.1. – O Plano de Trabalho foi reprogramado através do Processo Administrativo nº 17160/2022, em que a Proponente provoca o aditamento do Termo de Colaboração nº 001/2021, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/COMAS, conforme Resolução COMAS Nº 020/2022, pela Gestora do Termo de Colaboração e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I) REPLANILHAR o anexo I – Mapa comparativo de Preço Planilha Orçamentária do Plano de Trabalho Prestação de Serviço de Lavanderia no valor de R\$ 2.654,30;
- II) REPANILHAR o anexo I – Mapa Comparativo de Preço Planilha Orçamentária do Plano Aquisição de material de expediente no valor de R\$ 914,27;
- III) REPANILHAR o anexo I – Mapa Comparativo de Preço Planilha Orçamentária do Plano de Trabalho Aquisição de Material de EPI no valor de R\$ 2.079,00

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data final de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

São Mateus-ES: 20 de setembro de 2022.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEIÇÃO
Presidente da Sociedade Santa Rita de Cássia

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JADSON BROMMENSCHENKEL DA CONCEICAO

CIDADÃO

assinado em 20/09/2022 13:47:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/09/2022 13:47:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARLA PAZINI DOS SANTOS (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-P05RNU>